



PROCESSO	193.632-8/2024
INTERESSADO	JORGE LUIZ PENARIOL
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 - PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **julgamento em bloco**.
6. Compulsando os autos, constato que o Requerente preencheu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à concessão do benefício da aposentadoria.
7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 819/2025, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e conforme o artigo 43, II, da Lei Complementar 269/2007, **VOTO** no sentido de **JULGAR LEGAL** a planilha de proventos integrais e **REGISTRAR** o Ato nº 1.836/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.853, em 18/10/2024, que dispõe sobre a concessão de **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – especial professor, com proventos integrais calculados com base na última remuneração**, em que figura como interessado o senhor **JORGE LUIZ PENARIOL**, CPF nº 974.098.718-49, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR EDUC. BASICA**, Classe “C”, Nível “09”, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fundamento no artigo 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 92/2020 e artigo 4º, incisos I a V, §4º, incisos I, II e III e §5º, §6º, inciso I e §7º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, e ainda o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar nº 50/1998, com redação dada pela LC nº 206/2004 e LC nº 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2024.4.05692, do MTPREV.

8. É o voto.

Cuiabá, 29 de abril de 2025.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

